



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO  
ALEGRE DO PINDARÉ

# DIÁRIO OFICIAL

## Caderno do Executivo

Fis. 1325  
Proc. 89  
Rub. 114



### SUMÁRIO

#### EXTRATOS

|                                        |   |
|----------------------------------------|---|
| Comissão Permanente de Licitação - CPL | 1 |
| ERRATA                                 |   |
| Comissão Permanente de Licitação - CPL | 2 |

### EXTRATOS

#### EXTRATO DOS CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026. REF.: Processo nº. 89/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA),** através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.895.286/0001-28 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA", originária do Credenciamento Eletrônico nº 1/2026 – **VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fazendo a observação que o valor calculado com base na estimativa de 1.000 beneficiários com recarga mensal de R\$ 150,00. A escolha da operadora e o volume de gastos cabem exclusivamente ao aluno beneficiário, não gerando obrigação de consumo integral da estimativa. **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** 0,00% (zero) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 366 0165 2024 0000 MANUT. E FUN DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato – **BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **RICARDO LUIZ DOS SANTOS**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de maio de 2026. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026. REF.: Processo nº. 89/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA),** através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.207.352/0001-40 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA", originária do Credenciamento Eletrônico nº 1/2026 – **VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fazendo a observação que o valor calculado com base na estimativa de 1.000 beneficiários com recarga mensal de R\$ 150,00. A escolha da operadora e o volume de gastos cabem exclusivamente ao aluno beneficiário, não gerando obrigação de consumo integral da estimativa. **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** 0,00% (zero) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 366 0165 2024 0000 MANUT. E FUN DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato – **BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie –

**SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **ANDREOTTE NORBIM LANES**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de maio de 2026. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026. REF.: Processo nº. 89/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA),** através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **ALELO S.A.**, inscrito CNPJ nº 04.740.876/0001-25 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA", originária do Credenciamento Eletrônico nº 1/2026 – **VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fazendo a observação que o valor calculado com base na estimativa de 1.000 beneficiários com recarga mensal de R\$ 150,00. A escolha da operadora e o volume de gastos cabem exclusivamente ao aluno beneficiário, não gerando obrigação de consumo integral da estimativa. **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** 0,00% (zero) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 366 0165 2024 0000 MANUT. E FUN DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato – **BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **BARBARA PICININI LUCHES**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de maio de 2026. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026. REF.: Processo nº. 89/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA),** através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrito CNPJ nº 03.817.702/0001-50 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA", originária do Credenciamento Eletrônico nº 1/2026 – **VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fazendo a observação que o valor calculado com base na estimativa de 1.000 beneficiários com recarga mensal de R\$ 150,00. A escolha da operadora e o volume de gastos cabem exclusivamente ao aluno beneficiário, não gerando obrigação de consumo integral da estimativa. **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** 0,00% (zero) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 366 0165 2024 0000 MANUT. E FUN DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato – **BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de maio de 2026. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

A publicação do **Extrato do Contrato nº 067/2026, Processo nº. 100/2026**, sendo publicado no Diário Oficial do Município no dia 19 de maio de 2026, merece correção em razão de erro de digitação. **Onde se lê: “12(doze) meses contados da assinatura do contrato”, Leia-se: “Prazo de vigência será até 31/12/2026”.** Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de maio de 2026, **Emanuel Diniz de Jesus Póvoas** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553 Portaria 031/2025

Fls. 1324  
Proc. 89  
Rub. 117

Fls. 1325  
Proc. 89  
Rub. 124

**Estado do Maranhão**  
**Município de Alto Alegre do Pindaré**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**Poder Executivo**

**Secretaria de Administração e Finanças**

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaaap@gmail.com

**José Francinete Bento Luna**  
Prefeito

**Clay Regazzoni Ribeiro Torres**  
Coordenador do e-DOM

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 98612-9344**

## PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 21/05/2026

### Dados do Documento

Tipo de Documento: Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido  
Referência Contrato: Caderno do Executivo - Diário de 21 de Maio de 202  
Situação: Vigente / Ativo  
Data da Criação: 21/05/2026  
Validade: 21/05/2026 até Indeterminado  
Hash Code do Documento: 80B7AA5FEFF3448BC9C3D5A196E95F8A944A98061BBF867A6493E0E45ABE3E4E

Fls. 1326  
Proc. 89  
Rub. 11

### Assinaturas / Aprovações

|                                      |                                                                                                                 |            |                |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| <b>Papel (parte)</b>                 | Contratadas                                                                                                     |            |                |
| <b>Relacionamento</b>                | 01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE                                                        |            |                |
| <b>Representante</b>                 | <b>CPF</b>                                                                                                      |            |                |
| <b>CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES</b> | 720.235.972-34                                                                                                  |            |                |
| <b>Ação:</b>                         | Assinado em 21/05/2026 17:21:49 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991                          | <b>IP:</b> | 170.239.141.45 |
| <b>Info.Navegador</b>                | Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36 |            |                |
| <b>Localização</b>                   | Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627                                                                         |            |                |
| <b>Tipo de Acesso</b>                | Normal                                                                                                          |            |                |



**As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.**

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): PVC9N-4VE3F-DHI8C-VQEAP



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Fls. 1327  
Proc. 89  
Rub. 64

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

## Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.